



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5 – DAI)

**RELATÓRIO ANUAL
(CONSOLIDADO) DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA
(RAAI) DA JUSTIÇA
FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

2024

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. Introdução	3
2. Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAA) e a Auditoria Anual de Contas Anuais.	4
3. Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna	7
4. Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU	10
5. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna	11
6. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle	12

1. Introdução

Inicialmente, cabe identificar que a auditoria interna compõe o Sistema de Auditoria Interna e tem como objetivo zelar pela gestão orçamentário-financeira e patrimonial da Justiça Federal de 1º grau sob os aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, bem como executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 676/2020 do CJF.

A unidade de auditoria interna tem seu propósito definido no art. 3º da Resolução do CJF supracitada. A Resolução do CNJ nº 309/2020 aprovou, por sua vez, as diretrizes técnicas da auditoria. Alguns objetos de exame de auditoria também foram estabelecidos no Estatuto da Atividade da Auditoria Interna (*vide* Resolução do CJF nº 677/2020), em normas internacionais e no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, aprovado pela Resolução do Pleno do TRF5 nº 01, de 15 de janeiro de 2020.

Os auditores devem seguir o Código de Ética do Auditor Interno (*vide* Resolução do CJF nº 653/2020), cumprir as atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022) e auxiliar a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, nos termos do art.49 da Lei n. 14.129/2021.

Além do Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, as resoluções do CJF e CNJ (Resoluções nº 308 e 309) e o recente Manual de Auditoria Interna do Poder Judiciário, aprovado pelo CNJ em 2023, promoveram sistematização do processo de auditoria e criaram procedimentos, estabelecendo impedimentos, finalidades e diversas diretrizes importantes, entre as quais se destacam aquelas que promovem padronização procedimental, que geram maior independência e imparcialidade e que estabelecem a Estrutura de Três Linhas de Defesa e as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna.

Em razão da atual defasagem do quadro pessoal e da complexidade dos novos procedimentos, informa-se que as equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região (JF5) têm atuado cada vez mais através do CTAI5 (Comitê Técnico de Auditoria Interna da 5ª Região) em diversas frentes, a fim de assegurar que todos os normativos em questão e outros relacionados à sua área de atuação sejam devidamente observados e cumpridos, com a independência e imparcialidade necessárias, contribuindo assim para regularidade, eficiência (Acórdão do TCU nº 2.622/2015 - Plenário) e aperfeiçoamento da prestação do serviço público, bem como para proporcionar melhor divisão de tarefas, de acordo com a especialização e o profissionalismo necessários, em conformidade com o seu Código de Ética e com as Normas Internacionais (IPPF¹ – Norma 1210.A2).

¹ As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) são diretrizes estabelecidas pela Federação Internacional de Auditores Internos (IIA) e são aplicáveis a todas as organizações que realizam auditoria interna, independentemente do setor ou do tipo de organização. Isso inclui o setor público, o setor privado e organizações sem fins lucrativos.

Vale destacar que, em razão de sua atuação coletiva e da crescente necessidade de padronização procedimental, o CTAI5 decidiu apresentar esse Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAI) do Exercício 2023, de forma consolidada, objetiva, concisa e unificada (IPPF – Norma 2420), com o intuito de proporcionar, em obediência ao inciso I do art. 4º c/c art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020 (*vide* também Norma nº 2060 do IPPF) e Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022, a devida comunicação (reporte) dos resultados das atividades das unidades de auditoria interna da JF5 aos gestores².

2. Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAA) e a Auditoria Anual de Contas Anuais.

Além do cumprimento de extensa lista de atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022 – *vide* doc. 2742715), entre as quais se prevê a realização de procedimentos de auditoria correlatos (análises contábeis de dados, elaboração de planos de capacitação, avaliações de transparência, riscos, LGPD, DEA, licitações, contratos, folhas de pagamento, monitoramento de recomendações etc.), destacam-se, em relação ao cumprimento do Planos Anuais da Auditoria e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PAA e PALP – *vide* docs. 2432758 e 3160505), os seguintes procedimentos de auditoria realizados (*vide* art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ nº 308/2020) por cada unidade de auditoria interna da JF5 em 2023³:

2.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

- Processo SEI nº 0000629-41.2023.4.05.7000 (Assunto: Auditoria Especial no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a magistrados - beneficiários prioritários);
- Processo SEI nº 0006148-94.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação);
- Processo SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0003124-58.2023.4.05.7000 (Assunto: Auditoria de Conformidade sobre verbas trabalhistas e conta vinculada de empresa terceirizada com dedicação exclusiva de mão de obra);
- Observação importante: a Auditoria sobre a contratação da empresa responsável pela sustentação e evolução dos sistemas judiciais (Contrato 51/2020) restou prejudicada, haja vista que o CJF realizou auditoria em 2023 no TRF5 que abarcou o mesmo contrato – PA SEI nº 0005696-84.2023.4.05.7000.

² Em relação à quantidade e às demais informações estatísticas relacionadas aos procedimentos de cada unidade de auditoria interna de controle, fiscalização e monitoramento correlatos, faz-se necessário que sejam verificados os dados estatísticos da UG retirados do SEI.

³ A inserção de dados nos tópicos ficou sob a responsabilidade de cada unidade de auditoria interna.

2.2. Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

- Processo SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0000429-77.2023.4.05.7600 (Assunto: Auditoria Especial no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a magistrados - beneficiários prioritários).

2.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN

- Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - auditoria integrada financeira e de conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU) – Atividades referentes a segunda etapa e conclusão da auditoria de contas da JF5 – exercício 2022;
- Processo SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - auditoria integrada financeira e de conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU) - Atividades referentes a primeira etapa da auditoria de contas da JF5 – exercício 2023;
- Processo SEI nº 0011722-98.2023.4.05.7000 (Assunto: Participação na equipe de auditoria responsável pela Auditoria sobre Precatórios e RPs, relativa a auditoria de contas da JF5 – exercício 2023).
- Realização de auditoria no pagamento do passivo administrativo referente ao restabelecimento do Adicional de Tempo de Serviço – ATS aos magistrados.
- Participação na elaboração do relatório dos resultados do Programa de Qualidade de auditoria (PQA) – exercício 2023.

2.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB

- Processo SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processos SEI nº 0006148-94.2023.4.05.7000 e 0002467-80.2023.4.05.7400 (Assunto: Processo Principal e Processo aberto na SJPB, respectivamente, relacionados à Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação);
- Processo SEI nº 0000456-78.2023.4.05.7400 (Assunto: Auditoria Especial no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a magistrados - beneficiários prioritários).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFPB, em 2023, houve

confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

2.5. Diretoria de Auditoria Interna da JFPE

- Processos SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0013475-90.2023.4.05.7500 (Assunto: Auditoria de contas, exercício 2023, Ciclo Contábil Despesa de Pessoal);
- Processo SEI nº 0011722-98.2023.4.05.7000 (Assunto: Levantamento Preliminar de Informações, que irá subsidiar a Auditoria sobre Precatórios e RPVs, relativa às Contas Anuais de 2023, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - de 2023).
- Processo SEI nº 0000778-89.2023.4.05.7500 (Assunto: Auditoria Especial no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a magistrados - beneficiários prioritários).
- Processo SEI nº 0006148-94.2023.4.05.7000 (Assunto: Ação coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação);
- Processo SEI nº 0005221-83.2023.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento local da Ação coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFPE, em 2023, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

2.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL

- Processo SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 – TCU – Exercício 2023);
- Processo SEI nº 0003169-44.2023.4.05.7200 (Assunto: Auditoria de Contas, exercício 2023 - Ciclo Contábil Contratos - SJAL);
- Processo SEI nº 0000798-10.2023.4.05.7200 (Assunto: Auditoria Especial no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a magistrados - beneficiários prioritários) – Vinculado ao PA SEI/TRF5 nº 0000629-41.2023.4.05.7000 (Processo Principal);
- Processo SEI nº 0002011-51.2023.4.05.7200 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação / Relatório Interno da SJAL) – Processo Vinculado ao PA SEI/TRF5 nº 0006148-94.2023.4.05.7000

(Processo Principal); e

- Processo SEI nº 0001232-96.2023.4.05.7200 (Assunto: Implantação do PQA-2023 – Vinculado ao Processo Principal PA SEI/TRF5 nº 0008792-44.2022.4.05.7000).

2.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

- Processos SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0001859-91.2023.4.05.7300 (Assunto: Processo Principal - Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação);
- Processo SEI nº 0000280-74.2024.4.05.7300 (Assunto: Auditoria Especial no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a magistrados).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFSE, em 2023, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

3. Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna

Em 2023, em razão da identificação de achados e do estabelecimento de orientações, as unidades de auditoria interna da JF5 realizaram atividades de monitoramento (*vide* art. 56 da Resolução do CNJ nº 309/2020, art. 97 da Resolução do CJF nº 677/2020 e IPPF 2500) de suas recomendações nos seguintes processos:

3.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

- Processo SEI nº 0003954-58.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria Administrativa do CJF no TRF5). Em relação a esse assunto, informa-se que o monitoramento da auditoria do CJF sobre a eficácia do gerenciamento de riscos, do controle e da governança corporativa não foi feito pela unidade de Auditoria Interna do TRF5, pois será realizado pelo próprio Conselho em momento oportuno;
- Processo SEI nº 0010626-48.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria em Precatórios, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2022);
- Processo SEI nº 0009200-40.2019.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria Administrativa do CJF no TRF5 em 2019);
- Processo SEI nº 0007045-64.2019.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das providências adotadas pela Administração, ainda pendentes, relativas à acessibilidade física - Auditoria do TRF5 iniciada em 2019);

- Processo SEI nº 0006035-77.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações quanto ao Inventário de Bens Móveis, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2022)

3.2. Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

- Processo SEI nº 0001313-43.2022.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria financeira integrada com conformidade no exercício de 2020 – PA 0007133-68.2020.4.05.7000)
- Atendida a recomendação quanto à realização de inventário. Processo relacionado para providências complementares, em andamento: 0004217-70.2021.4.05.7600.
- Processo SEI nº 0001346-96.2023.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento do conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas no sítio oficial da JFPE, das informações dispostas nos arts. 7º e 8º, da IN 84/2020 do TCU)

3.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN

- O monitoramento das recomendações, decorrentes da auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas anuais, ocorre concomitantemente com as atividades do processo de contas anuais no ano seguinte.
- Em relação a JFRN, inexistente recomendação pendente de implementação, uma vez que a Administração sempre atende tempestivamente as recomendações solicitadas.

3.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB

- Processo SEI nº 0006495-30.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Riscos);
- Processo SEI nº 0002954-50.2023.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do Cumprimento de Decisão 0005284-81.2021.2.00.0000, que trata da Resolução nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão);
- Processo SEI nº 0008473-76.2022.4.05.7000 (Assunto: Vistoria técnica do CJF nas obras da Seção Judiciária da Paraíba - SJPB);
- Processo SEI nº 0000493-42.2022.4.05.7400 (Assunto: Cumprimento do Plano Anual de Contratações do ano da SJPB de 2023).

3.5. Diretoria de Auditoria Interna da JFPE

- Processo SEI nº 0006508-86.2020.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das

recomendações expedidas na Auditoria financeira integrada com conformidade no exercício de 2020);

- Processo SEI nº 0004614-07.2022.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na auditoria de contas de 2022, ciclo contábil de Bens Móveis e Imóveis);
- Processo SEI nº 0001485-57.2023.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento do conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas no sítio oficial da JFPE, das informações dispostas nos arts. 7º e 8º, da IN 84/2020 do TCU).

3.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL

- Processo SEI nº 0001832-20.2023.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento da Auditoria de Conformidade sobre a Política de Acessibilidade Física, realizada em 2019, com base na reunião do TRF5/TCU - DN 172/2018, notadamente em relação às inadequações físico-estruturais, no âmbito da SJAL – Prosseguimento – e processada nos autos do PA SEI nº 0001186-49.2019.4.05.7200). Atualizações acerca das providências adotadas constantes da Informação AL-NA-GAB nº 4093534, de 07/02/2024, nos autos do PA SEI nº 0001186-49.2019.4.05.7200;
- Processo SEI nº 0001831-35.2023.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento da Auditoria Ação de Auditoria em Acessibilidade Digital, coordenada pelo CNJ e realizada no ano de 2021, a qual foi processada, no âmbito da SJAL, nos autos do PA SEI nº 0001689-02.2021.4.05.7200). Atualizações acerca das providências adotadas constantes da Informação AL-NTI nº 4181305, de 22/03/2024, nos autos do PA SEI nº 0001689-02.2021.4.05.7200;
- Processo SEI nº 0002194-56.2022.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das Recomendações quanto ao Inventário de Bens Móveis de 2021/2022, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2022, processada nos autos do PA SEI/TRF5 nº 0006035-77.2022.4.05.7000).
- Processo SEI nº 0001012-35.2022.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Risco, coordenada pelo CJF e processada, no âmbito da SJAL, nos autos do PA SEI nº 0002623-62.2018.4.05.7200 e do PA SEI nº 0001633-71.2018.4.05.7200, entre si relacionados e vinculados aos Processos Principais: PA SEI/TRF5 nº 0006066-39.2018.4.05.7000 e PA SEI/TRF5 nº 0013487-46.2019.4.05.7000).

OBS.: O Monitoramento relativo à Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Risco, a ser realizado diretamente pela SAI-SJAL, no exercício de 2023, restou prejudicado, tendo em vista que o monitoramento das recomendações da Auditoria em questão foi realizado pelo próprio CJF, nos autos do PA SEI/TRF5 nº 0006495-30.2023.4.05.7000 (Ofício-Circular CJF nº 0456170).

3.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

- Processo SEI nº 0001859-91.2023.4.05.7300. Assunto: Monitoramento Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação;
- Processo SEI nº 0000280-74.2024.4.05.7300. Assunto: Monitoramento no pagamento do passivo de Adicional de Tempo de Serviço – ATS a Magistrados;

4. Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU

Inicialmente, informa-se que, após atividade de monitoramento, foi verificado se os Portais da Transparência dos órgãos da JF5, mais especificamente na área de "Transparência e Prestação de Contas", estão atualizados. Concluiu-se que, em termos gerais, não houve descumprimento do art. 8º da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

Eis abaixo lista de atividade de monitoramento da auditoria interna acerca de esclarecimentos e providências adotadas pela Administração em relação aos indícios e às decisões do TCU, referentes ao exercício de 2023.

4.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

Foram recebidos 51 (cinquenta e um) Ofícios do TCU encaminhando Acórdãos de julgamentos de aposentadorias ilegais. As determinações (cujo teor em sua maioria eram no sentido de cessar o pagamento da rubrica Opção e de adequar parcela de quintos incorporados) foram todas cumpridas.

4.2. Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

Não houve, em 2023, determinação do TCU direcionada à SJCE, com exceção dos atos de aposentadoria julgados ilegais, os quais tiveram as providências tomadas pela DAI-TRF5, com acompanhamento pela unidade de auditoria interna desta Seção Judiciária, tendo se constatado que as demandas solicitadas foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFCE.

4.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN

Realização de monitoramento de diligências do Tribunal de Contas da União na área de pessoal. Vale salientar que esses processos são autuados no TRF5, restando a unidade de auditoria local acompanhar e verificar se as demandas estão sendo realizadas tempestivamente e se as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFRN.

4.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFPB teve acesso e monitorou o andamento de 07 (sete) processos do SEI, quais sejam:

0011068-14.2023.4.05.7000, 0010096-44.2023.4.05.7000, 0001913-48.2023.4.05.7400, 0001685-73.2023.4.05.7400, 0001485-66.2023.4.05.7400, 0001002-36.2023.4.05.7400 e 0000620-43.2023.4.05.7400. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFPB.

4.5. Diretoria de Auditoria Interna da JFPE

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFPE teve acesso e monitorou o andamento de 05 (cinco) processos do SEI, quais sejam: 0002114-76.2023.4.05.7000, 0008774-86.2023.4.05.7000, 0012688-61.2023.4.05.7000, 0010094-74.2023.4.05.7000, 0006076-10.2023.4.05.7000. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFPE.

4.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFAL teve acesso e monitorou o andamento de 04 (quatro) processos SEI, sendo eles: PA 0008647-51.2023.4.05.7000, criado a partir do Ofício nº 27938/2023-TCU/Seproc, para o fim de cumprimento do Acórdão 4148/2023 – TCU – 1ª Câmara; PA 0008015-25.2023.4.05.7000, criado a partir do Ofício 25954/2023-TCU/Seproc, para o fim de cumprimento do Acórdão 4149/2023 – TCU – 1ª Câmara; PA 0002239-44.2023.4.05.7000, criado a partir do Ofício nº 5138/2023 /Seproc, para o fim de cumprimento do Acórdão nº 684/2023 - 1ª Câmara; e o PA 0003408-66.2023.4.05.7000, criado a partir do Ofício nº 8581/2023-TCU/Seproc, para o fim de cumprimento do Acórdão nº 1228/2023 - 1ª Câmara. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFAL.

4.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFSE teve acesso e monitorou o andamento de 02 (cinco) processos do SEI, quais sejam: 0011810-39.2023.4.05.7000 e 0009091-84.2023.4.05.7000. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFSE.

5. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna

Em atendimento ao inciso II do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, informa-se que, em 2023, não existiram fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI).

Houve auditorias e atividades correlatas de auditoria. E, durante a realização delas, os gestores do TRF5 e das Seções Judiciárias prestaram todas as informações solicitadas pela auditoria interna, tempestivamente e adequadamente (*vide* art. 18 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

Não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação (*vide* parágrafo único do art. 45 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

As Altas Administrações apoiaram todas as iniciativas da auditoria interna, de modo que o planejamento da auditoria interna foi cumprido. Não houve desrespeito à independência, à autonomia técnica e à objetividade da auditoria, mediante a exigência de ato que configurasse cogestão. Assim, em termos gerais, as Altas Administrações e os principais gestores contribuíram, de forma satisfatória, para execução e conclusão das auditorias, garantindo, assim, o bom funcionamento das unidades de auditoria interna em 2023.

Apesar de todo o apoio das Altas Administrações, o CTAI5 observou que é indispensável alertar, novamente, que o papel das auditorias internas seja compreendido de forma mais abrangente, especialmente quando se considera os novos normativos, as mudanças de paradigmas e os desafios existentes. E tal mudança de percepção deve estar associada à sua valorização dentro do contexto institucional, que ocorre mediante:

- Fortalecimento dos quadros de pessoal das unidades de auditoria interna, especialmente através do aumento de servidores formados em contabilidade.
- Conscientização dos gestores quanto ao papel preventivo das auditorias.

6. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle

Com base nas atividades de fiscalização e de monitoramento da auditoria interna referentes aos atos administrativos praticados no exercício de 2023 e em atendimento ao inciso III do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, eis abaixo alguns dados importantes sobre estruturas internas, ações organizacionais, riscos administrativos, fragilidades dos controles internos, avaliações de governança, sugestões de aperfeiçoamento e dificuldades operacionais, entre outros assuntos importantes, que precisam ser analisados pela Alta Administração e pelos demais gestores da JF5:

6.1 No que tange às análises realizadas na Auditoria de Contas do Exercício de 2023, Ciclo de Precatórios e RPVs, foram detectadas fragilidades nos controles internos referentes à prevenção e identificação de pagamentos duplicados de precatórios, fato este que resultou em recomendações no relatório final de auditoria e será objeto de monitoramento no exercício de 2024.

6.2 Em 2023, além do que já foi mencionado nesse relatório, a auditoria interna da SJPB identificou, através de sua atividade de monitoramento da conformidade contábil (Processo do SEI nº 0000640-34.2023.4.05.7400. Assunto: Inconsistências Contábeis), a necessidade de finalizar a avaliação e/ou reavaliação de bens móveis e imóveis da SJPB.

6.3 Em 2023, a auditoria interna da SJAL observou a existência de fragilidade nos controles para identificação de eventual descumprimento das cláusulas que instituem a necessidade de prestação, pela parte contratada, de garantia para execução do contrato, notadamente em relação à apresentação tempestiva das apólices de seguro garantia ou outros títulos correspondentes, bem como fragilidade nos controles para identificar eventual ausência do registro das garantias contratuais exigidas no SIAFI, conforme determinação normativa aplicada à espécie (MCASP 10 e artigos 87 da Lei nº 4.320/1964, 134 do Decreto nº 93.872/1986 e 100 da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 - NLLC).

Tais riscos se constituíram em achados na Auditoria Anual de Contas do exercício de 2023, resultando na expedição de recomendações no relatório final da referida auditoria, no sentido de que a Administração da SJAL promova o aprimoramento dos controles internos correspondentes, com vista a minimizar, ao máximo, o risco de que as garantias estabelecidas para o fim de assegurar a execução do serviço contratado não deixem de ter suas apólices (ou outro título correspondente) apresentadas tempestivamente, bem como para que, na sequência, essas garantias exigidas não deixem de ter seus respectivos valores devidamente registrados no SIAFI. As recomendações em questão serão objeto de monitoramento no exercício de 2024;

Ainda como fragilidade de controle, tem-se a manutenção da impossibilidade/dificuldade de realização, pela própria SAI/SJAL, durante o exercício de 2023, do procedimento de confrontação mensal dos valores totais disponíveis no SARH (Créditos Bancários) com os valores do SIAFI (Ordens Bancárias), tendo em vista que esta unidade permanece com apenas uma servidora nela lotada, em virtude da atual defasagem do quadro de pessoal da SJAL, tendo se mostrado imperiosa a necessidade de se manter, tal como nos exercícios anteriores (2021 e 2022), a priorização das ações de auditoria previstas no PAAI-2023, bem como o atendimento às demandas determinadas pelo TCU, CNJ, CJF e TRF5.

Por outro lado, não obstante às fragilidades acima apontadas, cumpre destacar que esta SAI/SJAL identificou "Ações de Boas Práticas" da Administração, consistentes na observância das determinações dispostas na Portaria DF/SJAL nº 088/2018 (PA SEI nº 0000758-04.2018.4.05.7200), pelas unidades administrativas, que, através do Comitê Gestor de Riscos (PA SEI nº 0001455-59.2017.4.05.7200), demonstraram o empenho e o comprometimento dos gestores com o aperfeiçoamento da política de Gestão de Riscos implantada nesta Seção Judiciária de Alagoas – SJAL, a qual, após o estabelecimento dos "critérios de classificação e os níveis de tolerância a riscos no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas", nos termos da Portaria da Direção do Foro nº 280/2022 (Doc. 3193588),

prosseguiu com a apresentação dos Planos de Tratamento de Riscos (Doc. 3194645), elaborados durante a realização do “Curso de Gestão de Risco” (Doc. 3206915), os quais se encontram em fase de aprovação e implantação.

6.4 Em 2023, a auditoria interna da SJSE observou: a) Não implantação de forma eficaz ao projeto implantado, denominado “*checklist*”, instituído pela Portaria da Direção do Foro n.º 73/2020, como já observado no exercício 2022; b) Aperfeiçoamento, com a devida conclusão e emissão do relatório, dos trabalhos de inventário, instituído pela Portaria n.º 02/2022, embora verificou-se o início de um novo trabalho de forma planejada visando a conclusão do inventário, processos 0000892-12.2024.4.05.7300 e 0000478-14.2024.4.05.7300; c) Regularização das contas não contabilizadas nos sistemas Geafin / Siafi.

6.5 Em 2023, a auditoria interna da JFPE observou as seguintes fragilidades nos controles internos da SJPE que geram riscos à Administração: a ausência de inventário de bens móveis; ausência de conciliação entre os sistemas SIAFI e GEAFIN, no que tange aos bens móveis; e ausência de comunicação entre as Seções de Folha de pagamento, Cadastro e SOF (Seção Orçamentária e Financeira), em relação à efetivação das aposentadorias pelo TCU e à mudança de fontes orçamentárias.

6.6 Em 2023, apesar de a Seção Judiciária do Ceará ainda não ter uma gestão de riscos institucional formalizada, o Núcleo de Auditoria Interna percebe ações positivas da Alta Administração na implementação dessa ferramenta de controle de riscos visto que já temos um Comitê Seccional de Gestão de Risco da Seção Judiciária do Ceará, através da Portaria nº 1001/2017, alterada pelas Portarias nº 277/2018 e nº 48/2020. A Administração já promoveu treinamento em Bisagi para mapeamentos de processos administrativos, como etapa importante para estabelecer a Gestão de Riscos do órgão. Observamos que, em processos de contratação, há a identificação, por parte dos demandantes dos serviços, dos riscos inerentes à contratação. Percebemos nas auditorias realizadas que os setores desta Seccional utilizam ferramentas de controles tais como: *checklist*, tabelas, segregação de funções, o que fortalece os controles internos.

Uma boa prática da Administração da JFCE que podemos ressaltar é a existência do CGC (Comitê de Governança das Contratações), instituído pela Portaria DIRFORO nº 160/2023, responsável por coordenar a governança de aquisições e contratações no âmbito da SJCE, que figura como um instrumento formal de acompanhamento de gestão e contratação, sendo uma linha de defesa na melhoria dos processos organizacionais.

A Alta Administração da JFCE realiza semanalmente reunião com todos os diretores de núcleo a fim de manter alinhamento e atualização com os projetos em andamento. Nestas reuniões também são estabelecidos métodos de prestação de contas, acompanhamento e controle sobre as atividades administrativas.

Concluímos que, em 2023, evidenciou-se que os controles internos existentes na gestão administrativa da Seção Judiciária do Ceará foram, em regra, eficazes,

tendo se observado um contínuo trabalho de aperfeiçoamento para mitigar eventuais fragilidades existentes.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

RELATÓRIO E VOTO

RELATÓRIO E VOTO

Submeto a este egrégio Conselho de Administração, para ciência e aprovação, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna relativo ao exercício de 2023 – RAAAI 2023 (Id. 4423016), apresentado pela Diretoria de Auditoria Interna, na forma do art. 104, §1º, da Resolução nº 677/2020 – CJF, do art. 5º, §1º, da Resolução nº 308/2020 – CNJ, e do Manual de Auditoria Interna, conforme Memorando nº 741/2024 (Id. 4422866).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, PRESIDENTE**, em 24/07/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4424810** e o código CRC **1BD33ACD**.

Processo:

0008007-14.2024.4.05.7000 - Relatório Anual de Atividades

Colegiado:

Conselho de Administração

Data da Sessão:

24/07/2024 09:00:00

Relator:

FERNANDO BRAGA DAMASCENO

Dispositivo:

O Colegiado Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: DESEMBARGADOR FEDERAL FERNANDO BRAGA DAMASCENO, Relator e Presidente, DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, DESEMBARGADOR FEDERAL ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, DESEMBARGADOR FEDERAL LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO, DESEMBARGADOR FEDERAL SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES, DESEMBARGADORA FEDERAL GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, DESEMBARGADORA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, DESEMBARGADOR FEDERAL FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS e DESEMBARGADORA FEDERAL CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

Considerando a aprovação do Relatório Anual (Consolidado) de Atividades de Auditoria Interna (RAAAI) da Justiça Federal da 5ª Região - 2023 (doc. 4423016), conforme Certidão de Julgamento do Conselho de Administração (doc. 4444394), encaminhem-se os autos:

1. À Secretaria Administrativa para conhecimento e providências necessárias quanto aos apontamentos constantes no item 6 do aludido relatório;

2. À Seção de Auditoria Interna/SJPB, para providências quanto à publicação do Relatório de Atividades, na página da SJPB, em cumprimento ao estabelecido no art. 104, § 3º da Resolução CJF nº 677/2020.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, VICE-DIRETOR DO FORO**, em 26/07/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4446024** e o código CRC **58B370F6**.